



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- www.see.ac.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 280/2023/SEE**

Processo nº 0014.013909.00046/2023-65

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

1.1. Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

**2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico;

2.2. **Forma:** Sistema de Registro de Preço;

2.3. **Critério de Julgamento:** Maior percentual de desconto;

**3. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. **Número da Unidade Orçamentária:** 717.001.4288.0000 e 717.001.4471.0000

3.2. **Programa:** Manutenção das Atividades Administrativas da SEE e Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar;

3.3. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00;

3.4. **Fonte de recurso:** 1.500.1001 (RP); 1.540.0300 (FUNDEB); 1.553.0200 (PNATE).

**4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO**

Capacitação

Equipamento de Apoio

Equipamento de TI

Consultoria/Auditoria/Assessoria

**Despesa de Custeio**

Bens de Consumo

Material Permanente

**5. OBJETO**

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria do Estado de Educação - SEE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**6. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

O fornecimento será realizado de acordo as necessidades desta SEE. A contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADE DE PRODUTO

ITEM (1)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (2)	UNIDADE (3)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (4)	VALOR TOTAL ESTIMADO (5)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria do Estado de Educação - SEE	PERCENTUAL DE DESCONTO	2,36%	R\$ 23.322.296,91

## 8. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

8.1. **8.1 Esta licitação deverá obedecer ao que determina a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº8.666/93;**

## 9. DO QUANTITATIVO

9.1. Para execução do objeto do presente termo, será registrado o quantitativo identificado na coluna 5 (Valor Total Estimado), entretanto, o valor referido na coluna não corresponde ao quantitativo preciso.

9.2. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria do Estado de Educação - SEE.

Em razão da necessidade desta Secretaria de Estado de Educação, referente ao abastecimento de combustível para veículos oficiais de sua frota, e como também de seus equipamentos, e, considerando que o atual contrato de serviços de fornecimento de combustível não é suficiente, levando em conta a necessidade de uma margem de segurança com relação ao fornecimento de combustível por meio de sistema de gestão de frota, com o intuito de suprir as necessidades desta carência, no qual sem combustível não tem como haver a circulação de veículos em escolas rurais e urbanas, oriundas da Central desta Secretaria e dos Núcleos de Representação da SEE nos municípios, quanto ao suporte para planejar, executar atividades administrativas e pedagógicas, para atender demandas desta Secretaria.

Considerando que existem **458 (quatrocentos e cinquenta e oito) veículos**, conforme planilha de Frota anexa - PDF, entre eles veículos novos, resultantes de aquisições entre os anos de 2021 a 2022, que ocasionou no aumento do consumo de combustível, assim como as aquisições previstas, conforme o teor do Processo SEI nº 0014.013909.00154/2022-57, que consiste na abertura de licitação na modalidade pregão referente à aquisição de mais 67 (sessenta e sete) automóveis administrativos, com a projeção de gastos em reais com combustível aproximadamente de R\$ 2.741.555,56 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com a quilometragem aproximada de 200.000 (duzentos mil) quilômetros anuais para 2024 a partir da sua aquisição, conforme planilha de cálculo de projeção de custos de combustível para atender a Central desta Secretaria e seus Núcleos de Representação nos municípios.

Diante do demonstrativo do gráfico e em consonância com as despesas atuais e adicionais, onde só de novas aquisições chegaremos ao valor de R\$ 9.391.340,52 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando em um valor de R\$ 23.322.296,91 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), exemplifica-se as despesas com combustível previstos para essa solicitação de abertura de licitação, conforme Gráfico 2 abaixo.

Diante do exposto, é visivelmente notado e demonstrado o aumento da necessidade de combustível, por meio de nova licitação, levando em conta as demandas de abastecimento dos veículos recém-adquiridos e a demanda ampliada em função do incremento da frota e suas especificações técnicas, que é essencial para a gestão eficiente desses recursos, considerando a importância de otimizar o consumo de combustível e garantir a continuidade das operações de transporte escolar de forma sustentável e econômica.

A referida contratação justifica-se em função da necessidade de atendimento de abastecimento da frota oficial com um valor de contrato que acompanhe a presente realidade, permitindo que o atendimento prestado venha estar de acordo com esta nova estrutura organizacional, com o intuito de melhorar a produtividade para pleno funcionamento da Secretaria de Estado de Educação e Esporte.

Por fim, compete ao Estado, genericamente falando, garantir o acesso de crianças e adolescentes estudantes aos seus direitos assegurados na regra constitucional e infraconstitucional, no que tange ao transporte escolar integral, gratuito, seguro e eficiente.

## 11. JUSTIFICATIVA ACERCA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento no presente certame será o **maior percentual de desconto**.

11.2. Para aferição da proposta mais vantajosa deverá ser levada em consideração aquela que apresentar o maior percentual de desconto sob o valor total estimado da despesa. A Secretaria de Educação do Estado pagará por litro de combustível, o valor registrado na bomba utilizada para o abastecimento, incluindo o desconto proposto pela CONTRATADA sob o valor total da despesa mensal.

11.3. O limite mínimo admitido para o percentual de desconto será de 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento), aplicada sobre o VALOR ESTIMADO TOTAL de consumo deste Termo de Referência.

11.4. A adoção deste modelo de contratação e gestão dos serviços contribui para que haja redução nos custos com os processos, redução das despesas com a frota a partir de controle mais dinâmico, flexibilização dos sistema de abastecimento, maior agilidade no fornecimento de informações para tomada de decisões dentre outros;

11.5. A utilização deste critério justifica-se pelo fato de que uma única empresa deverá fazer o gerenciamento dos serviços contratados fornecendo as ferramentas e soluções completas e integradas para esta gestão, diminuindo os riscos de inconsistência dos dados e prejuízos por má gestão.

### 11.6. **SERVIÇO CONTINUADO:**

11.7. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a contínua manutenção destes, evitando prejuízos para a Administração, a saber: impossibilidade de garantir o transporte servidores, autoridades e demais autorizado, além dos prejuízos ao patrimônio público;

11.8. O Colendo Tribunal de Contas da União, conforme jurisprudência abaixo, estabelece:

*Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

(...)

*(TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).*

11.9. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e seu bom abastecimento com combustíveis de qualidade é um serviço essencial para manter a sua integridade, razão pela qual tal serviço não deve ser descontinuado, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. Portanto, resulta a possibilidade jurídica de se aplicar o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11.10. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Global, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço para a aquisição total, desde que cada item que compõe esteja em conformidade com a margem de referência estimada pela Administração, evitando-se, assim, quaisquer indícios de jogo de planilha.

11.11. Do enquadramento das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

11.12. O item licitado será de ampla disputa, pois o valor estimado para a contratação ultrapassa o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

## 12. **DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

12.1. A utilização de um Registro de Preço permitirá a Administração Pública ter mais eficiência no gasto, já que terá compra em escala, além de ter a ferramenta de gestão e não ter o compromisso total de pagamento, referente aos serviços que serão contratados.

12.2. Os serviços seguirão as seguintes condições: Promover o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, máquinas e embarcações utilizados pela SEE, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico, com plataforma on-line, específico com metodologia de cadastramento dos veículos, das máquinas e das embarcações utilizados dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo contemplando a rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos utilizados pela SEE, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato;

12.3. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

12.4. A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de veículos;

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo: identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de máquinas e embarcações;

12.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de Gerenciamento e Administração, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

### 12.8. **Identificação do veículo, máquina e/ou embarcação utilizados:**

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi; Placa/Patrimônio;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem Km/litro.
- Controle do abastecimento do veículo:
  - Data;
  - Hora;
  - Tipo de combustível;
  - Quantidade de litros;
  - Valor unitário da bomba;
  - Valor total;
  - local do abastecimento;
  - Hodômetro; e,
  - Nome do condutor/operador do veículo/máquina/embarcação e espaço para sua assinatura.

### 12.9. **Emitir relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:**

- Cadastro de veículo, máquina e/ou embarcação:
  - Marca;
  - Modelo;
  - Ano de fabricação;
  - Chassi;

- Cor;
- Patrimônio;
- Placa; e,
- Unidade de lotação.

#### 12.10. Cadastro de usuários:

- Gestores.
- Relatório de consumo de combustíveis:
- Por veículo, máquina e/ou embarcação utilizados:
- Por combustível;
- Por data;
- Por período; e
- Por Unidade de lotação;
- Outros relatórios da SEE.

12.11. Permitir, durante a execução do Contrato, a inclusão/exclusão de veículos listados pela SEE.

12.12. A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor/operador ao SERVIDOR DO SISTEMA deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pelo gestor do sistema. Nesta hipótese os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.13. A transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: rádio frequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeada, aplicativos para smartphones, dentre outros.

12.14. Os postos de abastecimento, bem como seus equipamentos, deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório; estar em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para NBR13312, NBR 14639, NBR 15461 e NBR 17505).

12.15. Os postos credenciados, deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 05h e 0h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

12.16. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para Gestores e Usuários do CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, nas seguintes condições mínimas:

- Treinamento presencial;
- Carga horária mínima de 8h;
- Local cedido pela CONTRATANTE.

#### 13. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

13.1. A proposta no lance final será fixa, não poderá ser majorada e será aplicada, sobre o montante da despesa realizada referente ao serviço objeto desta licitação, devendo estar incluídas as despesas com treinamento, pessoal, tributos, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e softwares, cartões, assistência técnica e demais encargos necessários à execução do serviço.

13.2. Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas de segurança do sistema:

13.3. Sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e embarcações utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

13.4. Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

13.5. Bloqueio do cartão de veículos, máquinas e embarcações /usuário, realizado pelo CONTRATANTE, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional em Rio Branco/AC;

13.6. Deverá ser possível à troca/validação da senha do usuário, sempre que houver necessidade;

13.7. Cancelamento do cartão, que somente poderá ser feito por servidor designado pelo Fiscal do Contrato ou credenciado para esse fim da SEE;

13.8. As placas/patrimônio dos veículos, máquinas e embarcações cadastrados, pertencentes a SEE, serão vinculadas aos cartões magnéticos/eletrônico;

13.9. O abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, só poderá ser efetivado por meio do uso do cartão magnético ou eletrônico.

#### 14. DO SOFTWARE

14.1. A empresa **CONTRATADA** não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado tempestivamente pelo **CONTRATANTE**. O Software será disponibilizado à **CONTRATANTE**, para utilização durante o prazo da vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

14.2. O Software de gerenciamento integrado, deverá emitir relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos, máquinas e embarcações utilizados pelo **CONTRATANTE**, com as funcionalidades mínimas descritas: Consolidação dos dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde o **CONTRATANTE** indicar; Promoção de instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos, máquinas e embarcações e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

14.3. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o **CONTRATANTE** em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

14.4. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

14.5. Os softwares fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos e aprovados pela SEE, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço. Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao *software* disponibilizado:

14.6. A **CONTRATANTE** deverá estabelecer o nível de acesso permitido (consulta/administração) ao *software* para cada unidade e usuário, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda a sua frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades e terá acesso às informações dos abastecimentos de todas as unidades consumidoras da SEE/ entidade.

14.7. A **CONTRATANTE** deverá determinar os parâmetros para o conjunto das suas unidades consumidoras, informando-os obrigatoriamente à SEE.

14.8. A unidade é uma subdivisão ou base operacional da SEE. Podendo ter um ou mais gestores com acesso às informações dos abastecimentos das unidades consumidoras vinculadas a ela.

14.9. O acesso dos gestores ao referido *software* será feito através de identificação por login e senha.

14.10. O software deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação e/ou o bloqueio do abastecimento, no mínimo, por:

- Número de transações (por dia, semana, mês);
- Horário e dia do abastecimento
- Média KM percorrido por litro (Km/l)
- Tipo de combustível
- Veículo e /ou unidade do órgão e entidade
- Capacidade do tanque do veículo

14.11. Limite de crédito mensal por UC (diário ou mensal, quando o caso).

14.12. O software também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam uma quota, em valor ou volume, para a frota da SEE/ entidade, ou frota de uma unidade do órgão/entidade, ou para os veículos, máquinas e embarcações, individualmente. Estas quotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite ou teto o saldo total de combustível estabelecido pela SEE/entidade para as suas unidades consumidoras. A alimentação das quotas mensais poderá ser feita manual ou automaticamente, quando for o caso.

14.13. Todo abastecimento realizado fora dos critérios ou parâmetros definidos deverá ser identificado e apresentado de forma diferenciada no *software*.

14.14. Deverá ser possível aos gestores de frota emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre as unidades consumidoras e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); e local de abastecimento (posto e município), durante todo o período de vigência do contrato. Tais relatórios poderão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida; preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

14.15. Os relatórios relativos aos abastecimentos de combustível, gestão e controle das unidades consumidoras da SEE poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, DOC, etc.

14.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento mediante linha telefônica (0800) a ser utilizado na ocorrência de falhas nos equipamentos e dispositivos dos postos ou unidades consumidoras, devido à falta de energia, defeitos ou qualquer outro motivo, a fim de que todos os dados da transação sejam registrados no sistema no ato do abastecimento.

## 15. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS

15.1. A CONTRATADA deverá permitir e viabilizar a integração do seu software com os sistemas utilizado pela SEE.

15.2. Disponibilizar cartão magnético ou eletrônico para cada veículo, máquina e embarcação utilizados, descrito no item 7.6.1 deste Termo, que deverá ser individual e intransferível, e 1 (um) cartão magnético ou eletrônico livre, que servirá, eventualmente, para abastecer a frota da SEE que estiverem prestando serviço;

15.3. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão à frota, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e embarcações utilizados que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

15.4. Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE. O uso indevido do cartão magnético ou eletrônico da frota, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

15.5. Os cartões magnéticos ou eletrônicos deverão ser individuais para identificação dos veículos, máquinas e embarcações utilizados e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento. Os cartões magnéticos ou eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos: Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário; Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário; Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.

15.6. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no Departamento de Transportes da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte, localizado Rua Campo Grande, nº 354 – Bairro João Eduardo, CEP 69911-468, Rio Branco/AC, telefone (68) 3213-2353/3213-2346.

## 16. DAS CIDADES COM POSTOS DE ABASTECIMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético ou eletrônico.

16.2. A CONTRATADA deverá credenciar até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços os postos para o abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE nas cidades indicadas abaixo, com as respectivas quantidades mínimas de postos de abastecimento;

16.3. Os postos credenciados deverão estar sediados dentro do perímetro urbano dos municípios indicados, conforme planilha abaixo:

Nº	Município	Quantidades Mínimas de Postos
01	Acrelândia/AC	01
02	Assis Brasil/AC	01
03	Brasileira/AC	01
04	Bujari/AC	01
05	Capixaba/AC	01
06	Cruzeiro do Sul/AC	02
07	Epitaciolândia/AC	01
08	Feijó/AC	01

Nº	Município	Quantidades Mínimas de Postos
09	Jordão/AC	01
10	Mâncio Lima/AC	01
11	Manoel Urbano/AC	01
12	Marechal Thaumaturgo/AC	01
13	Plácido de Castro/AC	01
14	Porto Acre/AC	01
15	Porto Walter/AC	01
16	Rio Branco/AC	05
17	Rodrigues Alves/AC	01
18	Santa Rosa do Purus/AC	01
19	Sena Madureira/AC	01
20	Senador Guiomard/AC	01
21	Tarauacá/AC	01
22	Xapuri/AC	01
<b>Total</b>		<b>27</b>

## 17. DOS PRAZOS

17.1. A indicação dos municípios constantes representam uma quantidade de mínima de atendimento às necessidades da Administração, não devendo ser caracterizado como delimitação exata do perímetro de possíveis abastecimentos a serem realizados pela SEE, tendo em vista que, os abastecimentos poderão ser realizados em qualquer posto que for credenciado pela CONTRATADA, independente da localidade, podendo ser interestadual ou intermunicipal.

17.2. O fornecimento dos combustíveis será iniciado a partir da entrega dos cartões magnéticos para toda a frota de veículos utilizados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega pela CONTRATANTE da ordem de serviços;

17.3. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços emitido pela CONTRATANTE, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

## 18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O local da prestação dos serviços será em âmbito estadual, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, através do Departamento de Transporte.

## 19. DA GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 07:00 às 19:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

19.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo a SEE, decorrente de sua utilização;

19.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

## 20. DOS PREÇOS PRATICADOS

20.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis. O valor unitário por litro, para cada tipo de combustível, corresponde ao preço médio de pesquisa na Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio <http://www.anp.gov/preço/>.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

21.1. Na proposta de preços deverão ser apresentados, no mínimo:

- 21.2. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como seu abastecimento, das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestor do Contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada;
- 21.3. Declaração de que a CONTRATADA arcará com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 21.4. A proposta de preço deverá ser composta de percentual de desconto, incidente sobre o montante mensal total de gastos com os combustíveis, a ser pago pelo, estando incluídos todos os insumos necessários para a execução do Contrato;
- 21.5. O limite mínimo admitido para o percentual de desconto será de 2,36% (dois virgula trinta e seis por cento), por mês;
- 21.6. Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação, bem como das despesas;
- 21.7. Cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

## 23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 23.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da Nota Fiscal, que deram origem ao Atestado.

## 24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário (crédito em conta) na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado.
- 24.2. O valor a ser pago será resultante da aplicação do percentual de desconto ao efetivo montante total dos gastos realizados com o abastecimento da frota no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 24.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.
- 24.4. Para efeito de faturamento dos combustíveis deverão ser realizados os seguintes procedimentos: Computar o total de litros por combustível fornecido; Multiplicar a litragem pelo preço à vista da bomba, na data que ocorreu o fornecimento, do fornecedor credenciado; Aplicar a taxa/desconto sobre o valor total da despesa mensal; Apurar os valores correspondentes às despesas de abastecimento e o percentual de desconto. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia de encerramento do mês anterior, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do contratante e posterior aprovação para faturamento.
- 24.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento dos últimos 30 (trinta) dias do mês anterior, juntamente com o relatório analítico com o detalhamento da despesa, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; e da Justiça Trabalhista (TST).

## 25. DO CONTRATO

- 25.1. Durante o prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57, inciso II - da Lei 8.666/93).

## 26. ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 26.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

27.1. O registro de preços não terá vigência superior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata.

**28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

28.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

28.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como representante da Administração (fiscal do contrato) que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.

28.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

28.4. A área responsável pela atividade de transportes da CONTRATANTE comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

28.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

28.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

28.8. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

28.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.10. Efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e certidões pertinentes;

28.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada com relação ao objeto deste contrato.

28.12. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento e do contrato;

28.13. A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da CONTRATADA previstas no Contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela CONTRATADA.

28.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

29.1. Permitir e subsidiar com informações e acompanhamento a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

29.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

29.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

29.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

29.5. A CONTRATADA deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado; 25.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da sua rescisão; 25.7. Disponibilizar rede de postos de abastecimento nas localidades onde CONTRATANTE possui frota de veículo, máquinas e embarcações.

29.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a realização dos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

29.7. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à prestação dos serviços;

29.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

29.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os serviços que julgar inadequado;

29.10. Emitir fatura/nota fiscal obedecendo às condições do Contrato, apresentando a CONTRATANTE para atesto e pagamento;

29.11. Fornecer todos os serviços relacionados neste Contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e, ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei. 25.14. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais que estiver sujeita;

29.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

29.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29.14. Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do contrato.

29.15. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes, a Contratada estará sujeito a responsabilidade cível e criminal, além das sanções declaradas no presente DC e na legislação em vigor;

29.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, comprometendo-se a manter representante legal da empresa para acompanhamento em todos os serviços;

29.17. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE.

29.18. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

29.19. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento;

29.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da lei federal nº. 8.666/93;

29.21. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **30. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

30.1. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SEE. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

30.2. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

30.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e/ou serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

30.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

- 30.5. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 30.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 30.7. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 30.8. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 30.9. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- 30.10. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

### 31. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 31.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 31.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 31.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 31.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 31.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Estado de Saúde do Acre, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 32. DAS PENALIDADES

- 32.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
- 32.2. Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;
- 32.3. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 32.4. I - advertência;
- 32.5. II - multa;
- 32.6. III - suspensão; e
- 32.7. IV - declaração de inidoneidade
- 32.8. **27.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:**

I - **0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;**

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;**

III - **2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e**

IV - **10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.**

**Pedrinho Nascimento da Silva**  
Chefe do Departamento de Transportes - DET  
Portaria Nº 96/2023



Documento assinado eletronicamente por **PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA, Chefe de Departamento**, em 07/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7788832** e o código CRC **E0B48820**.